



**AO DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR-DF**  
POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Concorrência nº 01/2023

Execução das obras remanescentes da construção do edifício da nova sede do SESC/AR-DF

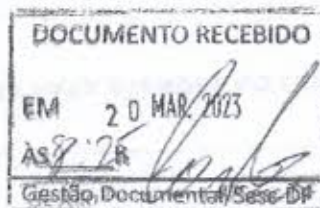
PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.701.380/0001-80, através de seu procurador já qualificado no processo, o Sr. Giuliano Balsini Merolli, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.288.452-0 inscrito no CPF sob o n. 085.104.169-82, endereço eletrônico licitabrasil@embrali.com.br, com fulcro no item 11 do Edital, vem interpor o seguinte **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do julgamento da proposta da licitante ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

**SÍNTESE**

Em julgamento proferido na data de 13.03.2023, a CPL considerou classificada a proposta da ENGEMIL, sustentando que esta "apresentou toda a documentação exigida".

No entanto, a licitante apresentou a planilha curva ABC de insumos com erros de preenchimento, de forma que é insuficiente para atender ao exigido no subitem 1.9 do Termo de Referência.

Por esta razão, o julgamento deve ser revisto e alterado, conforme as razões que seguem.





## DAS RAZÕES

### PLANILHA CURVA ABC DE INSUMOS INSUFICIENTE PARA ATENDER AO EXIGIDO

O subitem 1.9 do Termo de Referência define os documentos que compõem a proposta:

As Licitantes deverão apresentar o orçamento da obra em suas seguintes divisões:

- Planilha Resumo do Orçamento da Obra;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha Analítica (Relatório de Composições);
- **Planilha Curva ABC de Insumos;**
- Planilha Curva ABC de Serviço;
- Cálculo de BDI;
- Cronograma físico-financeiro da obra.

Além disso, a CPL reforçou a necessidade de apresentar todas as planilhas listadas quando questionada sobre o assunto:

**Questionamento 1:** No Termo de Referência, em seu item 1.9, está pontuando a necessidade de apresentação no orçamento da obra em suas seguintes divisões:

- Planilha Resumo do Orçamento da Obra;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha Analítica (Relatório de Composições);
- **Planilha Curva ABC de Insumos;**
- Planilha Curva ABC de Serviço;
- Cálculo de BDI;
- Cronograma físico-financeiro da obra.

Entretanto, não foi disponibilizado as Planilhas de Curva ABC. Será necessário a apresentação de todas as planilhas acima?

**Resposta: Sim! Será necessária a apresentação de todas as planilhas previstas nos anexos do edital.**

A própria ata de julgamento se refere ao parecer técnico emitido pela Coordenação de infraestrutura - Coinfra, que se manifestou nestes termos:

Segue análise e parecer técnico da Coordenação de Infraestrutura - Coinfra; Quanto ao Conjunto de documentos: Os documentos exigidos em Edital que deveriam constar no Envelope de Propostas de Preços são: Planilha Resumo do Orçamento da Obra; Planilha Orçamentária Sintética; Planilha Analítica



(Relatório de Composições); **Planilha Curva ABC de Insumos**; Planilha Curva ABC de Serviços; Cálculo de BDI; Cronograma físico-financeiro da obra.

As Empresas Engemil e Porto Belo apresentaram todos os anexos. A CIVIL ENGENHARIA apresentou parcialmente o cronograma de GANTT, isto é, apresentou a mesma estrutura de itens do cronograma físico-financeiro, não separando os serviços das etapas como exigido no Caderno de Encargos.

Portanto, não se discute que a planilha curva ABC de insumos era de apresentação obrigatória.

Isto posto, percebe-se que embora a ENGEMIL tenha apresentado planilha intitulada curva ABC de insumos, sua composição não abrange, de maneira adequada, os insumos a serem utilizados. Desta forma entende-se que a análise da COINFRA se limitou a verificar a existência da planilha.

Em que pese a apresentação de planilha nomeada como "curva ABC de insumos", há graves erros de preenchimento que impedem sua aceitação, como a inclusão de serviços ao invés de insumos.

De acordo com a Caixa Econômica Federal e o IBGE, responsáveis pela gestão das tabelas SINAPI, insumo é todo material, mão de obra e equipamento utilizado para a realização dos serviços da construção civil.<sup>1</sup>

A planilha inicia na página 325 da proposta de preços da licitante, onde já é possível identificar inconsistências. O sexto item listado é "pintura de piso com tinta epóxi", que é um serviço, não um insumo.

Pode-se observar que a própria composição de custos apresentada pela licitante nas páginas 88 e 89 descreve os insumos necessários para a realização do serviço, que são:

- Pintor
- Servente
- Diluente epóxi
- Tinta base epóxi
- Fita crepe
- Primer epóxi

Estes são os insumos necessários para o serviço e são estes que deveriam constar da planilha.

**O mesmo ocorre com diversos outros itens da planilha**, a exemplo de: "instalações hidrossanitárias, GLP, instalações elétricas, comunicação, incêndio e automação"; "pintura com tinta látex acrílica"; "aplicação e lixamento de massa látex"; "instalação de piso elevado de porcelanato"; "administração local", e outros.

<sup>1</sup><https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>



Este último, por exemplo, conforme a composição apresentada pela empresa [p.79] é composto de:

- Mestre de obras
- Almoхарife
- Vigia diurno
- Encarregado geral de obras
- Técnica em segurança do trabalho
- Engenheiro civil sênior
- Vigia noturno
- Engenheiro eletricista
- Engenheiro civil/eletricista/sanitarista/mecânico e arquiteto sênior

No entanto, a planilha apresentada pela ENGEMIL não contempla estes insumos, equivocadamente incluindo "administração local" como um insumo em si.

Desta forma resta evidente que a planilha apresentada pela ENGEMIL não contempla todos os insumos necessários para a execução da obra, o que a torna insuficiente para atender ao exigido.

Diante disso, o próprio Edital estabelece que a proposta que não atender a todos os requisitos será considerada desclassificada:

**2.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos**, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, **podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.**

(...)

**10.1.4. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:**

a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

b) não abrangerem todo o exigido no Termo de Referência (Anexo I);

(...)

## DO REQUERIMENTO

Com base nos argumentos expostos, resta claro que a planilha curva ABC de insumos era de apresentação obrigatória e, por óbvio, deveria conter a relação dos insumos que compõem a proposta por ordem de relevância financeira, considerando as composições de preços unitários elaboradas.

A simples apresentação da planilha com preenchimento genérico e incorreto é insuficiente para atender ao que se pretendeu quando do estabelecimento da exigência, caso contrário não haveria razão para colocá-la como de atendimento obrigatório.





Validador

Por esta razão requer-se a desclassificação da proposta apresentada pela ENGEMIL por não contemplar toda a documentação exigida, o que se faz com base nos subitens 2.2 e 10.1.4 do instrumento convocatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia - GO | 17 de março de 2023.

*Merolli*  
**GIULIANO MEROLLI**  
**CPF 085.104.169-82**  
*assinada digitalmente*



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 4d71e7af10299663cb3ade3a5cb56b921fa92e9a2cfc5414dcf8b6d75b85497c  
Link de validação: <https://valida.ae/c55933b4aefd28f50e7de92f0945cb0e6f5967240345072e>



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 4d71e7af10299663cb3ade3a5cb56b921fa92e9a2cfc5414dcf8b6d75b85497c

Link de validação: <https://valida.ae/c55933b4aefd28f50ef7de92f0945cb0e6f5967240345072e>

Última atualização em 17 mar 2023 16:28

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

SIGNATÁRIO



*Giuliano M*  
Giuliano Balsini Merolli  
Data: 17/03/2023 16:28  
4e0b0584c4f911ed951047010a26603c

Eventos

- 17/03/2023 16:28 Giuliano Balsini Merolli (licitabras@embrali.com.br, CPF 085.104.169-82) criou este documento
- 17/03/2023 16:28 Giuliano Balsini Merolli (licitabras@embrali.com.br, CPF 085.104.169-82) visualizou este documento pelo IP 200.146.80.124
- 17/03/2023 16:28 Giuliano Balsini Merolli (licitabras@embrali.com.br, CPF 085.104.169-82) assinou este documento pelo IP 200.146.80.124